

## **Resolução CES/PR Nº 008/2004**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 3ª Reunião Extraordinária do dia 25 de março de 2004,

### **RESOLVE:**

- Escolher os representantes do CES/PR para compor a Comissão Estadual de Controle de Infecção em Serviços de Saúde, abaixo relacionados:
  - Maria Goretti David Lopes, como Titular;
  - Maurício Portella, como suplente.

Curitiba, 25 de março de 2004.

**Joelma Aparecida de Souza carvalho**  
Presidente do CES

Homologo a Resolução CES/PR nº 008/2004, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Dr. Cláudio Murilo Xavier**  
Secretário de Estado da Saúde